



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
Estado Do Paraná

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 60, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º **AUTORIZAR** o servidor **Lucas Augusto Ferreira** CPF 057.862.439-74, para viagem oficial à cidade de Curitiba-PR, nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2016, com a finalidade de participar do seminário "Leis Orçamentárias Conceitos e Aplicações", promovido pela empresa TGPEC.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 2,4 (duas vírgula quatro) diárias, na forma que preceitua a Lei Municipal nº 494/2015, perfazendo um total de R\$ 1.296,96 (um mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) para o servidor mencionado no artigo anterior, com fins de ressarcimento de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana. O valor da diária está limitado em 50% do valor dos vencimentos do servidor, conforme preceitua a Instrução Normativa CI 01/2011 e Portaria nº 31/2011.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Ato da Presidência correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Ato da Presidência entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Medianeira, 18 de outubro de 2016.


PEDRO IGNÁCIO SEFFRIN
Presidente

SÚMULA
PEDRO TEIXEIRA & PEDROSO LTDA-ME, CNPJ 68.835.248/0001-06 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Cascavel, a Licença Simplificada para Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância em produtos alimentícios - supermercado, na Rua Cabo Fidelis Batista de Aguiar, 564, Lote 16A Quadra 30, Bairro Jardim Petrópolis, Cascavel, Paraná.

SÚMULA
PEDRO TEIXEIRA & PEDROSO LTDA-ME, CNPJ 68.835.248/0001-06, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Cascavel, a Licença Simplificada para Depósito de materiais de construção, na Rua Cabo Fidelis Batista de Aguiar, Lote 10 Quadra 32, Bairro Jardim Petrópolis, Cascavel, Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Marcos Rogério de Souza Pinto torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para armazenamento, secagem e comércio de cereais a ser implantada Av. Valdir Aparecido D'Alecio, s/n, Lote G-1, Quadra G, Ubiratã/PR.

SÚMULA
DJALMA DE MORAES, CPF 746.368.559.49 torna público que requereu ao IAP, a Autorização Florestal para corte isolado de árvores nativas no imóvel LT 01 GL 01 COLONIA CAMPO BONITO, Morada do Sol. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
DAGUANI FARMÁCIA LTDA, CNPJ: 22.356.261/0001-81 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CASCAVEL, a Licença Simplificada para DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS a ser implantada AVENIDA TANCREDO NEVES, 1643, PIONEIROS CATARINENSE. CASCAVEL/PARANÁ.

Câmara Municipal de Medianeira
Departamento de Processo Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 004/2016, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, aprovou e sua Mesa Diretiva promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar em conformidade com o que preceitua o artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
010310001 - CONTROLE EXTERNO - LEGISLATIVO	
0103100012.001000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil - FR 001-5	← R\$ 35.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - FR 001 - 6	← R\$ 10.000,00
TOTAL	← R\$ 45.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com a redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 - LEGISLATIVO	
01031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
010310001 - CONTROLE EXTERNO - LEGISLATIVO	
0103100012.001000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.3.90.35.00.00.00 - Serviço de Consultoria - FR 001-8	← R\$ 45.000,00
TOTAL	← R\$ 45.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Medianeira, 24 de outubro de 2016.

Pedro Ignácio Siqueira
Presidente

Valdeir Fernandes
1º Secretário

CI-1169892-E16

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
Catanduvas- PR
Rua Professor Adauto, nº 373 - CEP 85670-900 - Fone/Fax: (45) 3234-1822

RESOLUÇÃO Nº 17/2016

Súmula: Aprova o Plano de Aplicação do Incentivo Família Paranaense/IFP III do município de Catanduvas/PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 91/95, de 11/09/1995 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 14/10/2016.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar Plano de Aplicação do Incentivo Família Paranaense/IFP III do município de Catanduvas/PR, o qual prevê aquisição de um veículo Automotor, com capacidade para 5 passageiros.

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
Estado Do Paraná

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 60, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor Lucas Augusto Ferreira CPF 057.862.439-74, para viagem oficial à cidade de Curitiba-PR, nos dias 18, 20 e 21 de outubro de 2016, com a finalidade de participar do seminário "Leis Orçamentárias Conceitos e Aplicações", promovido pela empresa TGPEC.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 2,4 (duas vírgula quatro) diárias, na forma que preceitua a Lei Municipal nº 494/2015, perfazendo um total de R\$ 1.268,96 (um mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) para o servidor mencionado no artigo anterior, com fins de ressarcimento de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana. O valor da diária está limitado em 50% do valor dos vencimentos do servidor, conforme preceitua a Instrução Normativa CI 01/2011 e Portaria nº 31/2011.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Ato da Presidência correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Ato da Presidência entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sela da Presidência da Câmara Municipal de Medianeira, 18 de outubro de 2016.

Pedro Ignácio Siqueira
Presidente

CI-1169863-E16

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
Estado Do Paraná

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 59, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR os servidores Alexandre Moises Mazarro Bortolini CPF 079.596.399-00, Claudionir Larsen CPF 605.276.909-91 e Ines Goulart da Silva CPF 930.816.399-04, para viagem oficial à cidade de Curitiba-PR, nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2016, com a finalidade de participar do seminário "Leis Orçamentárias Conceitos e Aplicações", promovido pela empresa TGPEC.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 2,5 (duas vírgula seis) diárias, na forma que preceitua a Lei Municipal nº 494/2015, perfazendo um total de R\$ 1.405,04 (um mil, quatrocentos e cinco reais e quatro centavos) para cada um dos servidores mencionados no artigo anterior, com fins de ressarcimento de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Ato da Presidência correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Ato da Presidência entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sela da Presidência da Câmara Municipal de Medianeira, 18 de outubro de 2016.

Pedro Ignácio Siqueira
Presidente

CI-1169862-E16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR

TERMO ADITIVO Nº 001/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 349/2014

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2014

Que entre si celebram. De um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 373, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, senhora IVONE SALETE EISENBACH BORTOLACE e de outro lado a empresa CONSULFARMA-INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, localizada na Praça Padre Cassemiro Chinchon, 407, Cass, CEP: 85.819-535, Jardim Maria Luiza, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 03.191.328/0001-20, neste ato representada legalmente por MAURO SÉRGIO MARQUES FRANCO, portador do CPF sob n.º 485.805.620-15, fundamentando-se no artigo 65, inciso II.